



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 590/2024

Processo Número: **20674/2024** | Data do Protocolo: 16/08/2024 16:01:37



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360033003800330037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dá a denominação de "José Pinto de Oliveira" ao viaduto localizado no KM 30 + 300m na SP 287 - Rodovia Engenheiro Thomaz Magalhães, que liga Fartura a Piraju.

Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Pinto de Oliveira" o viaduto localizado no Km 30 + 300m na SP 287 - Rodovia Engenheiro Thomaz Magalhães, que liga Fartura a Piraju.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Paranaense de Congonhinhas, José Pinto de Oliveira foi o segundo dos seis filhos do casal de lavradores Vicente Pinto de Oliveira e Anna Maria Monteiro de Oliveira, nascido no dia 15 de novembro de 1945. De linhagem paterna, herdou a apelido, entre tantos outros "Josés" ele era o Braz. Pela via materna, sendo descendente do saudoso Manoel Antonio Gonçalves, o Ilhéu, fundador da cidade de Tejupá.

Por volta dos 10 anos de idade, mudou-se com a família para o município de Piraju, estabelecendo-se na zona rural do então Distrito de Tejupá. A vida, entretanto, não lhe foi tão amistosa. Em 1958, quando contava 13 anos, o menino José viu sua mãe, dona Anna, morrer. Ao lado do pai, com muito amor, luta e coragem, ajudou a criar os 4 irmãos mais novos.

Com o passar do tempo, tudo se ajeitou, como ele mesmo dizia e, com os irmãos criados, era hora de mais um passo ser dado. Na pureza de seu amor pela Luzia, José se casou no dia 25 de outubro de 1969, momento de começar a sua própria família.

Unidos pelo amor e pela cumplicidade, "ombro a ombro" trabalharam de sol a sol na construção de um futuro por si e pelos seus. O trabalho da roça não é fácil, batalhando dia após dia no cultivo do café, José e Luzia criaram seus três filhos: Eliton, Eliana e Elisângela. O café, que um dia fora o motor desse país, foi o sustento dessa família, que via na figura daquele esposo e pai um autêntico patriarca brasileiro. Aos poucos escreveu sua história, se tornou um administrador por excelência, da sua humilde propriedade rural no Bairro Corredeira e de grandes propriedades que lhe foram confiadas nas redondezas.

Criou com honra seus três filhos, vendo se tornarem pessoas de bem, honestos e muito trabalhadores como o pai. Entretanto, em 2018, seu filho primogênito e tão amado, aos 48 anos, deixou esta terra vítima de um AVC e despedaçou o coração do honrado pai, que apesar da cruel dor, como aquela sentida aos 13 anos, seguiu firmado na rocha da sua fé e fortalecido pelos amigos e pela família sempre unida.

Era um homem do povo, que amava e era amado por ele. Nunca desejou a vida política, embora convites para muitas candidaturas nunca lhe tenham faltado, em especial no Município de Tejupá, antes distrito de Piraju. Apesar de nenhuma pretensão política, fica claro que ajudar as pessoas e fazer a diferença onde estava era um dos seus dons mais especiais, o qual marcou a história de vida deste homem e daqueles que a vida permitiu com ele cruzar.

Um brasileiro. Um paranaense. Um pirajuense. Um tejupaense. Um corredeirense. Um lavrador que fez da agricultura o seu ganha-pão e ensinou a grandeza disso aos seus filhos e netos. O Zé Braz da Corredeira, que corria pela Rodovia Antônio Nicolau Ferreira, passava pelo "pontilhão" de Piraju - Tejupá mais vezes que a maioria das pessoas, sempre com sua "Stradinha Branca", para acudir, acolher, cuidar e zelar quem quer que estivesse precisando dele. Deixou na memória do povo seus acenos acompanhados de sorriso sincero, transbordando alegria.

Diante do exposto, julgamos justa a homenagem desta Casa de Leis ao homem que muito contribuiu com Piraju e região.





Edmir Chedid - UNIÃO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003000390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300035003000390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Edmir Chedid** em **16/08/2024 15:28**

Checksum: **47E3F8F042B8CE3FCB665ACAFD80A952C01F34740966F88F9F7320865638F172**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003000390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1162442PV000000003553522V

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA

CPF
153.963.808-10

MATRÍCULA
116244 01 55 2022 4 00049 045 0010981 53

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado - 76 anos
-------------------	---------------	--

NATURALIDADE Congonhinhas - PR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 10.695.331 SSP/SP	ELEITOR Não
-----------------------------------	---	----------------

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Endereço: Sítio Santa Luzia
Bairro: Corredeira Cidade: Tejuapá - SP
ANNA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
VICENTE PINTO DE OLIVEIRA

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezoito de março de dois mil e vinte e dois - 15:15h	DIA 18	MÊS 03	ANO 2022
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital da Sociedade de Beneficência de Piraju, Rua 7 de Setembro, 818, Centro, Piraju-SP

CAUSA DA MORTE
Infarto agudo do miocárdio, Isquemia miocárdica

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Padre Luiz Menezes Bueno, Piraju-SP	DECLARANTE Eliana da Silva Oliveira Valente (filha)
--	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Jefferson Marangoni - CRM: 85334

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCER
Nascido em 15/11/1945. Óbito lavrado em 28/03/2022, no livro C nº 49, à folha nº 45, sob o nº 10981. Era casado com Luzia Aparecida da Silva Oliveira, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TEJUPÁ - SP, livro B-10, às fls. 56, sob nº 1234, em 25 de outubro de 1969; deixa os seguintes filhos: Eliana e Elisangela, maiores; e Eliton, falecido; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada consta.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas
Fernando Pallavicini
Oficial
Piraju

Rua Major Mariano, 217
(14) 3351-1125
registrocivilpiraju@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Piraju, 28 de março de 2022.

Marielle Gomes Fonseca
Escrevente Autorizada

Isenta de custas e emolumentos

Marielle Gomes Fonseca
Escrevente Autorizada
Conferente: Marielle (8)

116244 - AA000029294

116244 - AA000029294 01/22



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003500310039003A00509052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PIRAJU
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PIRAJU
EM BRANCO



ffrr (0003)	Número do livro
999 (050)	Número da folha
hhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

cc (56) Tipo de Serviço Prestado, sendo:
55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

ddd (1987) Ano do Registro

e (1) Tipo do livro, sendo:
1: Livro A (Nascimento)
2: Livro B (Casamento)
3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento auxíliado para fins civis)
4: Livro C (Óbito)
5: Livro C Auxiliar (Registro de Batmônias)
6: Livro D (Registro de Passagens)
7: Livro E (Demais atos retidos no Registro Civil)

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA	0018830155198710003050000053331
Matrícula	aaaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
Padrão	DETALHAMENTO
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Aço, sendo: Outros - Aços incorporados

OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PIRAJU
EM BRANCO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330036003500310039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais